LEI Nº 2.300 DE 16 DE DEZEMBRO 1996.

INSTITUI O TÍTULO DE "EDUCADOR EMÉRITO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o título de "EDUCADOR EMÉRITO" a todo membro do Magistério que haja prestado Serviço relevante a causa da Educação no Município ou fora dele.

Art. 2º - O título de Educador Emérito poderá ser concedido a não alegrense, desde que aprovado por dois terços (2/3) dos Vereadores a Câmara Municipal de Alegre.

Art. 3º - O título será concedido em sessão e local que o Presidente da Câmara houver por bem designar.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 16 de dezembro de 1996.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.